



GABINETE DA VEREADORA DAVINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2024
(Vereadora Davina Guerreira)

Dispõe sobre a instituição da política municipal para acompanhamento integral de alunos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem no âmbito de Tucumã – PA.

Autora: Davina Kelen R. C. dos Santos

A Câmara Municipal de Tucumã, estado do Pará, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a política municipal para acompanhamento integral de estudantes com dislexia, Transtorno e Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem.

Parágrafo único. Esta Lei tem caráter complementar à Lei Federal nº 14254, de 30 de novembro de 2021, para o acompanhamento integral, além da identificação e acompanhamento precoce das questões previstas no caput.

Art. 2º São princípios e diretrizes da política:

- I. Concretização do direito social à educação, previsto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- II. Promoção e incentivo para o pleno desenvolvimento pessoal e com qualidade;
- III. Valorização da diversidade no processo de aprendizagem, favorecendo a igualdade de oportunidades;
- IV. Ampliar e efetivar a pesquisa, a formação continuada, a aplicação e manutenção de tecnologias educacionais no ambiente escolar, que facilitem o processo de aprendizagem;
- V. Acesso à informação e a conscientização de toda a sociedade sobre dislexia TDAH, e outros transtornos de aprendizagem;
- VI. Desenvolvimento da autonomia, independência e acessibilidade, favorecendo o processo de inclusão escolar dos estudantes e;
- VII. Diminuição da evasão escolar.

Art. 3º Será assegurado o acompanhamento multidimensional, nos termos de regulamentação, aos alunos com dislexia, TDAH, altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem, como dispõe o artigo 3º da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021.

Davina Kelen R. C. dos Santos



Art. 4º As despesas procedentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tucumã, 17 de maio de 2024.

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

Vereadora – MDB

E-mail: davinakelen@yahoo.com.br

WhatsApp: (94) 99165-9223.

